



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL 866-A/2013

CONCEDE REPASSE AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS EM CARÁTER DE URGENTE PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TRATAMENTOS NÃO ACOBERTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) ao Serviço de Obras Sociais (SOS) desta cidade com a finalidade de custear tratamentos especializados de pessoas cadastradas na entidade.


Art. 2º - O repasse será efetuado em parcelas de acordo com as disponibilidades do município, devendo ocorrer no máximo em 04 parcelas e liquidadas neste exercício.

Art. 3º - Os valores repassados serão autorizados de acordo com a prestação de contas do ente ao município referente aos valores já recebidos.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento da presente lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 26 de agosto de 2013


Jeferson de Almeida
Prefeito Municipal